



FUNDAÇÃO FLORESTAL

PORTARIA FF nº 108/ 2014

Assunto: Dispõe sobre a constituição do Conselho Gestor e cadastramento da sociedade civil da APA Estadual do Rio Batalha, para o biênio 2014-2016, e dá providências correlatas.

**Data de Emissão:
30/04/2014**

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação e define, entre outras, as Áreas de Proteção Ambiental - APA como unidade de conservação de uso sustentável e o Decreto Federal nº. 4340, de 22 de agosto de 2002 que a regulamenta;

Considerando o Decreto Estadual nº. 48.149, de 9 de outubro de 2003, que dispõe sobre a criação e funcionamento dos Conselhos Gestores das Áreas de Proteção Ambiental no Estado de São Paulo;

Considerando o Decreto Estadual nº. 53.027, de 26 de maio de 2008, que transfere a responsabilidade da gestão das áreas de proteção ambiental estaduais para a Fundação Florestal;

Considerando a Lei Estadual nº Lei Estadual nº 10.777, de 1 de março de 2001, que declara Área de Proteção Ambiental do Rio Batalha.

RESOLVE:

Artigo 1º - O Conselho Gestor da APA do Rio Batalha será integrado por 16 (dezesesseis) membros titulares e 16 (dezesesseis) membros suplentes, a saber:

I – Três representantes do Poder Público Estadual, das seguintes instituições que indicarão seus representantes titulares e respectivos suplentes:

- Fundação Florestal, que presidirá o Conselho;
- Secretaria de Estado de Meio Ambiente;
- Secretaria de Estado da Agricultura;

II – Um representante do Poder Público Federal, da seguinte instituição que indicará seu representante titular e respectivo suplente:

- IBAMA

III - Quatro representantes a serem indicados pelo Poder Público Municipal.

IV – Oito representantes da sociedade civil organizada, eleitos entre seus pares, conforme disposto no artigo 2º desta Portaria.

Artigo 2º - Os representantes das instituições da sociedade civil, cadastradas e habilitadas no Conselho Gestor da APA do Rio Batalha, definirão, em reunião



FUNDAÇÃO FLORESTAL

especialmente convocada para esse fim, a ocupação das cadeiras de titulares e suplentes no Conselho para o biênio 2014-2016.

Parágrafo Primeiro - Os critérios para a definição de titularidade e suplência ficarão a cargo das instituições habilitadas e presentes no dia da reunião.

Parágrafo Segundo - No caso de ausência na reunião de eleição de alguma entidade habilitada, esta perderá o direito à vaga de conselheiro no biênio em questão.

Artigo 3º - O cadastramento das instituições da sociedade civil se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Comprovação da localização da sede, representação ou atuação na região da APA do Rio Batalha;
- II. Cópia do estatuto da instituição, devidamente registrado em cartório, anterior a data desta Portaria;
- III. Cópia da ata de eleição da diretoria atual;
- IV. Ficha de cadastro assinada por dirigente responsável pela instituição (Anexo I);

Parágrafo Primeiro - Os documentos deverão ser encaminhados **por uma das duas formas indicadas abaixo**, em até **30 dias** a partir da data da divulgação desta portaria no site da Fundação Florestal:


- a) Arquivos PDF deverão ser enviados para o e-mail: mario.florestal@gmail.com;
- b) Cópias simples deverão ser enviadas para:

PARA	A/C	ENDEREÇO
Fundação Florestal	Mario Sergio Rodrigues	Cx. Postal 04 CEP 18603-970, Botucatu/SP

Artigo 4º Os documentos das instituições da sociedade civil que não estiverem devidamente identificados, em seus envelopes, que não sejam entregues ou enviados em arquivos PDF no prazo determinado e que não atendam ao disposto no Artigo 3º serão desconsiderados.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Diretoria Executiva, 30 de Abril de 2014.


Olavo Reino Francisco
Diretor Executivo





FUNDAÇÃO FLORESTAL

**ANEXO I
APA DO RIO BATALHA
FICHA DE CADASTRO DA SOCIEDADE CIVIL PARA O
CONSELHO GESTOR
BIÊNIO 2014-2016**

(1) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição:

Sigla:

Principais questões de interesse:

Região de atuação:

(2) DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO

Nome do Responsável pela Instituição:

CNPJ:

Endereço:

Rua/Avenida: n° Complemento

CEP: Município: UF:

Telefone: (DDD)

E-mail:

(3) REPRESENTANTES INDICADOS PELA INSTITUIÇÃO

Nome do representante Titular:

RG:

Telefone: (DDD)

E-mail:

Nome do representante Suplente / Substituto:

RG:

Telefone: (DDD)

E-mail:

Assinatura do Responsável pela Instituição